



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1551/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-028 – PAB/SUS Parte Fixa

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 100.000,00
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de abril de 2021.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal